

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.130.754-6

PARECER CEE/CEIF N.º 146/24

APROVADO EM 22/05/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado à Rua Abílio Russi, n.º 319, município de Jaguariaíva, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.130.754-6

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Padre José de Anchieta – EFMP	Jaguariaíva/ Wenceslau Braz	Resolução n.º 2387/19, de 26/06/19; de 28/08/18 a 28/08/23	Prazo: 5 anos De 29/08/23 a 28/08/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.130.754-6

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental
- Anos Finais.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da
Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF